



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Almenara

PORTARIA Nº 130/2018 - DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ALMENARA/2018

Institui a Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD), responsável pela apuração de eventuais irregularidades no serviço público e designa servidores para conduzirem as atividades da comissão no âmbito do IFNMG – Campus Almenara.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG) – CAMPUS ALMENARA, Professor JOAN BRÁLIO MENDES PEREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1051, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2016, e considerando:

- o disposto na lei nº 8.112/1990, bem como o disposto na Portaria da Controladoria Geral da União (CGU) nº 335/2006;
- que a Administração Pública possui, na Investigação Preliminar, Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instrumentos legítimos para apuração de eventuais irregularidades no serviço público;
- a deliberação do Colégio de Dirigentes do IFNMG quanto à instituição de Comissões Permanentes de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD) no âmbito da Reitoria e dos Campi do IFNMG, conforme o disposto na reunião ocorrida no dia 17/04/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD) no âmbito do IFNMG – Campus Almenara, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no serviço público por meio de procedimentos administrativos disciplinares investigativos: Investigação Preliminar, Sindicância Investigativa, Sindicância Patrimonial, Sindicância Punitiva, Processo Administrativo Disciplinar, em face de seus Servidores Públicos regidos pela Lei 8.112/1990.

§ 1º A comissão de que trata o caput deste artigo será composta por 07(sete) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFNMG - Campus Almenara, para atuarem por um período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado um novo servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD) do IFNMG – Campus Almenara, incumbida de apurar atos e fatos relativos à conduta dos servidores públicos federais, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

Nome do Servidor	Matrícula Siape	Cargo
Regina Lacerda Siqueira	1826661	Contador
Marco Aurélio Madureira de Carvalho	1147467	PEBTT
Camilo Siqueira Miranda	1885313	Assistente em Administração
Adalvan Soares de Oliveira	1894262	Pedagogo
Lecinaide Cordeiro de Carvalho Sanatana	2575592	Assistente em Administração
Wesley Thales de Almeida Rocha	1123202	PEBTT
Uendel Gonçalves de Almeida	1888576	PEBTT

Art. 3º A cada procedimento administrativo disciplinar, instaurado no IFNMG – *Campus* Almenara, será instituída uma subcomissão de Procedimento Administrativo Disciplinar que atuará com até 3 (três) membros, a depender do tipo de procedimento disciplinar, por meio de escala de revezamento, os quais serão indicados previamente pelo presidente da CPPAD do Campus, dentre os servidores designados nesta portaria, e nomeados por meio de Portaria específica do Diretor-geral.

§ 1º Os servidores designados para atuarem na CPPAD e subcomissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, de que trata o caput, acumularão as atribuições dos seus respectivos cargos com as atribuições e funções dessa Comissão, dedicando-se prioritariamente aos trabalhos da comissão.

Art. 4º A critério da autoridade máxima da unidade, e devidamente justificado, a subcomissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, poderá ser composta por outro(s) servidor(es) público(s) federal(is) para atuar(em) como membro(s) externo(s).

§ 1º As despesas decorrentes de passagens e diárias no caso de deslocamento de membro(s) indicado(s) para integrar a subcomissão de Procedimento Administrativo Disciplinar serão custeadas pelo IFNMG – *Campus* Almenara.

Art. 5º As atribuições e competências das Comissões de Procedimento Administrativo Disciplinar são aquelas previstas na legislação pertinente que regulamenta a matéria.

Art. 6º Compete ainda à CPPAD do IFNMG – *Campus* Almenara:

I) auxiliar a CPPAD da Reitoria na elaboração do regulamento geral do Sistema de Correição do IFNMG, bem como das normas internas relativas à padronização de documentos e procedimentos administrativos disciplinares no âmbito do IFNMG;

II) auxiliar os membros das subcomissões instituídas, no âmbito do IFNMG – *Campus* Almenara, para atuar nos Procedimentos Administrativos Disciplinares, quando necessário;

III) Garantir o registro tempestivo dos processos e procedimentos administrativos disciplinares, por meio do cadastro de todos os procedimentos disciplinares (instaurados, em andamento e concluídos) no âmbito do IFNMG – *Campus* Almenara, no Sistema de Gestão de Processos Administrativos (CGU-PAD), ficando sob a responsabilidade dos Presidentes das CPPAD dos Campi, providenciar o envio tempestivo dos dados ao Presidente da CPPAD da Reitoria, para fins de lançamento das informações no referido sistema;

IV) instruir o processo administrativo relativo aos procedimentos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do IFNMG – *Campus* Almenara, com vistas a apurar atos e fatos relativos à conduta de seus servidores, quando designados mediante portaria do Diretor-geral;

V) prestar orientação aos servidores visando à prevenção de infrações disciplinares.

Art. 7º A presidência e vice-presidência da CPPAD do IFNMG – *Campus* Almenara será exercida pelos servidores Regina Lacerda Siqueira e Marco Aurélio Madureira de carvalho, respectivamente.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se esta portaria no Boletim de Serviço.

IFNMG - *Campus* Almenara, 12 de Julho de 2018.

assinado eletronicamente

Prof. Joan Brálio Mendes Pereira Lima

Diretor-Geral

IFNMG - *Campus* Almenara



Documento assinado eletronicamente por **Joan Brálio Mendes Pereira Lima, Diretor(a) Geral**, em 13/07/2018, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149590** e o código CRC **2AEECC04**.